



A Terra Imbolada, o direito traçado: estratégias de reprodução do patrimônio familiar no Médio Jequitinhonha

**The Tangled Land, the right traced: reproductive strategies of family patrimony in the Medium Jequitinhonha**

Raquel Oliveira Santos Teixeira, Doutora, Universidade Federal de Minas Gerais, raqueloliveira2002@gmail.com

---

### Resumo

As “terras de herança” do Médio Jequitinhonha se constituíram a partir de relações que articularam processos e modalidades hegemônicas de apropriação do espaço às formas locais colonizadas de produção dos “territórios sociais”. A exposição às experiências históricas de expropriação e a exiguidade de seu território conformaram um quadro de intenso agenciamento sobre a disposição e a transmissão da terra, compondo uma gramática local de costumes sucessórios orientados para a garantia da reprodução social das famílias. Estas localidades compreendem, hoje, domínios espaciais de pertencimento reconstruídos politicamente no campo silencioso e cotidiano da gestão de seus recursos. O ensaio procura examinar as práticas costumeiras de gestão desses territórios, sobretudo, suas estratégias sucessórias assentadas sob um conhecimento *prático, costumeiro e localizado* cujas expressões tomam a forma de disposições éticas e afetivas assimiladas ao discurso genealógico e à memória coletiva, registros que asseveram a legitimidade de seus direitos territoriais.

### Palavras-chave

Campe sinato; territorialidade; herança.

### Abstract

The "inheritance lands" from the Medium Jequitinhonha consisted from relationships that articulated processes and hegemonic modalities of space appropriation to the colonized local forms of production of the "social territories." The exposure to the historical expropriation experiences and the shortage of its territory conformed an intense agency framework on the disposal and land transmission, composing a local grammar of successional mores geared to the guarantee of the social reproduction of the families. These localities constitute, today, spatial domains, of belongingness rebuilt politically in the silent countryside and daily management of its resources. The essay seeks to examine the customary practices of management of these territories; above all, their succession strategies based on *practical, customary and localized* knowledge, whose expressions take the form of ethical and affective dispositions assimilated to the genealogical discourse and the collective memory, records that assert the legitimacy of their territorial rights.

### Keywords

Peasantry; territoriality; heritage.

## Introdução

Estudos etnográficos realizados no Vale do Jequitinhonha assinalam que a herança constitui a principal forma de acesso à terra na região (GALIZONI, 2000, 2002; SANTOS *et al.*, 2002). Contudo, na área, tais processos não levam necessariamente à partilha jurídica da terra. Herdam-se os “direitos”. A partir da designação local, Galizoni (2000) definiu este regime como “*terra no bolo*”. Neste sistema, a terra pertence à família, é herança de um ascendente comum reconhecido como legítimo “dono” ou “responso” da terra, a qual é mantida em regime pró-indiviso e permanece sendo utilizada por sucessivas gerações sem que seja efetivamente repartida em propriedades individualizadas e juridicamente formalizadas. Dessa forma, um determinado “direito” é mobilizado no interior do “bolo” para prover o trabalho e o sustento de um grupo doméstico, conforme ressaltam os próprios moradores: “*ficou tudo no bolo, não partiu, cada um tem um pedaço, mas não dividiu*” ou “*é dos mais velhos e vai ficando pros filhos*”, “*ninguém sabe o tamanho do direito porque tá no bolo*”.

No caso das comunidades rurais do Médio Jequitinhonha, a exposição a experiências históricas continuadas de expropriação conformou ao longo dos anos “*territórios de parentesco e herança*”. Em sua trajetória marcada pela convivência com as grandes fazendas criatórias; pelo embate com projetos de exploração mineral; pelo avanço das monoculturas de eucalipto sobre os terrenos de uso comum e pela atual ameaça de relocação a partir da implantação de barragens hidrelétricas<sup>1</sup>, estes grupos desenvolveram, ao longo de sucessivas gerações, estratégias particulares para a preservação de seu patrimônio familiar. Este artigo<sup>2</sup> sugere que a exiguidade de seu território, que já não encontra terras livres à sua expansão, somada às pressões demográficas compuseram um quadro em que o intenso agenciamento sobre a herança conformou uma gramática local de costumes sucessórios orientados para a garantia da reprodução social das famílias. Nessa medida, as práticas locais que procuramos examinar devem ser vistas como modos de interlocução com as contínuas ameaças de expropriação colocadas aos grupos locais que desenvolveram, por sua vez, modalidades de resistência calcadas na contínua gestão da herança orientada para a manutenção do patrimônio familiar.

Um breve olhar sobre o processo de ocupação das terras na região revela que estas pertenciam às demarcações do Distrito Diamantino no qual se destacava a ação e o controle da Coroa, dados não só pela distribuição de sesmarias, bem como pela presença de regimentos e quartéis cuja função era patrulhar as áreas demarcadas evitando a multiplicação da mineração clandestina (FELICIO DOS SANTOS, 1924). Nessa medida, a trajetória de

---

1 As comunidades mencionadas se encontram ameaçadas de deslocamento compulsório tendo em vista o licenciamento da usina hidrelétrica de Murta. O empreendimento não possui licença prévia, e o procedimento administrativo junto ao sistema estadual de licenciamento se encontra suspenso, mas já foram constatadas gestões do consórcio empreendedor junto à ANEEL com vistas à aprovação de alterações no projeto, as quais possibilitariam a abertura de um novo licenciamento. Para mais informações sobre esse conflito consultar Zhouri & Oliveira, 2004 e Oliveira, 2011.

2 Este artigo deriva da pesquisa desenvolvida para minha dissertação de mestrado em sociologia intitulada: “Dividir em Comum: práticas costumeiras de transmissão do patrimônio familiar no Médio Jequitinhonha” defendida junto ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia da UFMG.

ocupação do Vale do Jequitinhonha esteve marcada por dois movimentos complementares. O primeiro se refere à doação de sesmarias que levava à consolidação de enormes fazendas dedicadas ao cultivo de algodão (SAINT-HILAIRE, 1938), à produção de gêneros alimentícios e, posteriormente, à criação de gado. A este processo se somava também a ocupação militar sob a forma de destacamentos para a vigilância e o controle da atividade mineradora na região. O segundo movimento é dado pelos processos de doação e apossamento de terras, sobretudo, nas grotas, que levava à constituição de áreas de refúgio onde homens brancos pobres, soldados e índios encontravam terras disponíveis ao seu estabelecimento, resultando na formação de um campesinato livre nos interstícios e nas fronteiras não alcançadas pelas grandes fazendas (MOURA, 1988; RIBEIRO, 1993).

No entanto, dois fatores operaram como sérios constrangimentos a esse campesinato: a exiguidade de seu território e as pressões demográficas resultantes de um sistema de sucessório baseado na transmissão igualitária da terra. O próprio discurso dos moradores ressalta a importância desse princípio igualitário em que todos os filhos são contemplados com uma porção do “bolo”:

E: Eu não... aqui não, aqui os direito são igual. Porque se é pai é pai, se é filho é filho. Quer dizer que a hora que o pai, se ele tem cinco filho, ele pode às vezes puxar pro... adotar um mais do que o outro, mas eu não credito nisso não. Mas dizem que tem, eu não sei. Eu acho que se o casal tem cinco ou sei lá a quantidade de filho, é filho. Acho que todos... se tem um grão de feijão pra um, deve ter pra todos e se for pra dividir um grão de feijão tem que dividir pra tudo, né? Acho que se ocê tem uma terra, por muito pequena que seja, mas ela é de todos os filhos, porque todos são filhos.  
(Morador de Prechedes).

Contudo, se admitimos a aplicação geral deste modelo, resta explicar porque este princípio de herança, que reconhece a totalidade dos descendentes como herdeiros legítimos, não promove um acelerado e intenso fracionamento da terra a dimensões sub-produtivas. A questão principal é: que mecanismos e estratégias se interpõem entre a regra e sua efetiva aplicação, impedindo a consecução dos efeitos lógicos da herança igualitária? Este artigo pretende, portanto, examinar a configuração dos processos de herança na região do Médio Jequitinhonha, nordeste do estado de Minas Gerais, abordando, empiricamente e, de modo qualitativo, algumas comunidades rurais dos municípios de Coronel Murta e Virgem da Lapa. Comunidades estas localizadas às margens dos rios Salinas e Jequitinhonha.

A hipótese é a de que em contraste à simples execução de uma regra consciente, estas famílias teriam como contrapartida outra espécie de código subjacente, não-articulado, que concorre com a regra expressamente formulada, procurando minimizar seus efeitos. Juntamente com a herança material, transmite-se também um conjunto de soluções possíveis e legítimas sobre o que fazer com a terra. Nesta concepção seguimos a perspectiva de Taylor (2000) de que a regra jurídica canônica, entendida como universal, não dita as diversas formas possíveis de segui-la e tampouco os diferentes modos a partir dos quais ela é articulada ao conhecimento e aos valores dos distintos grupos sociais. Há um conteúdo subjacente às regras expressas que se apresenta sob a forma de um conhecimento compartilhado e socialmente naturalizado.

Também Leach (2006) em sua análise sobre o direito consuetudinário cingalês assinalou que o princípio da integridade do patrimônio se choca com o ideal da transmissão igualitária de direitos. A manutenção de ambos exige dos grupos que os acionam a formatação de uma série de práticas costumeiras que devem operar no sentido a minimizar tais tensões. Para Leach (2006), tais *comportamentos costumeiros* deveriam ser compreendidos como soluções parciais ao dilema resultante da manutenção desses ideais contraditórios. A partir da indicação de Leach acerca da importância desses *comportamentos costumeiros*, acionamos a concepção de costume de E. P. Thompson (1998) para quem o *costume* refere-se exatamente a este campo de crenças não codificadas pela tradição escrita, composto de normas e usos asseverados e operantes através da prática, que não assumem a forma de um registro regulamentar.

Thompson (1998) destacava a convergência desta concepção de costume com os trabalhos desenvolvidos por Bourdieu, especialmente sua proposição dos conceitos de *sensu prático* (1990) e *habitus* (1983). Através desses conceitos Bourdieu acentua que o princípio produtor das estratégias não é nem a racionalidade calculadora do indivíduo maximizador, nem tampouco o cumprimento às determinações de uma função ou necessidade que é exterior e coercitiva aos agentes. Tais estratégias são entendidas como resultado de disposições incorporadas progressivamente a partir das condições de existência de um determinado grupo social. Condições estas marcadas por diversas investidas expropriadoras dadas pela expansão das fazendas pecuaristas (MOURA, 1988), pela implantação de monocultivos de eucalipto nas chapadas a partir da década de 1970 (CALIXTO *et al*, 2009) e pelos mais recentes projetos hidrelétricos (ZHOURI & OLIVEIRA, 2004). Nessa perspectiva, propõe-se que as práticas costumeiras orientadas à preservação do patrimônio familiar aparecem como resultado de um ajustamento historicamente produzido e reproduzido entre as disposições sociais incorporadas pelos indivíduos e as estruturas que são produto da realização destas disposições na prática.

### **O Bolo na prática: estratégias de reprodução do patrimônio familiar**

Para analisar os processos de herança no Médio Jequitinhonha procuramos investigar a trajetória das famílias, retomando, a partir de entrevistas, as memórias relativas à construção dessas “terras de herança”. Nas comunidades pesquisadas, a posse foi a forma de ocupação histórica das terras e está registrada na memória dos moradores. Tomando como exemplo, o caso de Lagoa, a área foi inicialmente apossada pelo seu fundador reconhecido como “Velho Gregório” e, posteriormente repassada em herança ao seu filho, José Gregório que procedeu a venda de um direito ao seu genro José Barbosa que havia emigrado para a localidade juntamente com seus irmãos: Bernardo e Celino. A partir da assimilação do tronco dos Barbosa a genealogia local foi iniciada, então, a configuração de grande território de parentesco resultante da abertura de posses e posteriores compras e/ou registros de trechos da antiga fazenda denominada Mutuca de Baixo.

Essa fazenda era do avô de meu avô, o Gregório, ele era do local mesmo, era da nação de bugro, aqui no local ele era chamado Gregório matador de onça.

- P: E o que é nação de bugro, Sr. Z.?

- E: É índio do mato.

- P: Mas quem foi o primeiro morador?

- E: Primeiro era do Gregório, depois ficou pros herdeiro dele que eram José Gregório, Justino, Santo, Mariano e Bruno, depois foi ficando pra Bernardo e José Barbosa, meu avô.

(Sr. Z., Lagoa)

A ação dessas figuras ancestrais, como Gregório, marca para o grupo a origem de seus ‘direitos’ resultantes de um processo de ocupação, de incorporação e domesticação daquele espaço através do trabalho. A memória social destes grupos está assentada na eleição dessas personagens reconhecidas como fundadores, de forma que a história destas comunidades se vincula à trajetória destes sujeitos e à sua descendência.

E: - É terra de herança, mas mora muita gente e não é repartida. Cada qual tira um pedaço pra fazer manga, tirar roça... mas é num bolo só.

P: Mas aqui é herança de quem?

E: É herança do pai dele [seu marido]. Ele comprou essa fazenda na mão de José que era irmão do Velho Justino. Foi dois irmão que comprou essa fazenda, era Bernardo e José e Celino que eles pôs pra morar junto. **Então eles dois é que é responso** [Bernardo e José] da fazenda. **Agora é só neto e filho que tá dentro.**

(Dn<sup>a</sup>. Z., Lagoa, grifos acrescentados)

Em alguns casos, tais nomes se tornam frequentemente toponímias, e passam a ser utilizados para indicar as comunidades constituídas a partir destas personagens ancestrais. A identidade dos grupos é então associada em seu próprio nome à parentela: os Pachecos, em referência ao nome da família e aos descendentes do fundador Manoel Pacheco; os Justinos, também como indicativo do ancestral fundador, reconhecido como ‘Velho Justino’, assim como, os Prechedes.

P: Os avós da senhora? A senhora chegou a conhecer?

E: Conheci. Minha avó que foi a mãe de meu pai, e os dois de mãe, pai e mãe eu conheci. Agora o pai de meu pai eu não conheci não, ele morreu velhinho.

P: A mãe do seu pai chamava como?

E: Prachedes...

P: Ah... daí que vem o nome?

E: É.... esse nome não é sobrenome, é apelido. A comunidade dos Prachedes, mas não tem um com essa assinatura. É por causa da velha que chamava Prachedes. Então ficou ‘comunidade Prachedes’.

P: Era o apelido dela?

E: Era o nome dela, então ficou como apelido. O nome Clemente de Prachedes, que era o nome de meu pai, chamava Clemente de Prachedes. Agora os filhos dele que era Manoel, meu irmão, Manoel de Prachedes, Lezinho de Prachedes. **Ficou tudo como uma coisa... miúdo de Prachedes. Aqui no meio, em Coronel Murta, lá eles trata senhor de Prachedes, só porque é a família... mas não é sobrenome não”**

(Dona. I., Prechedes, grifos acrescentados)

A “memória coletiva” e, sobretudo a memória genealógica representa, nesse sistema, a matriz através da qual são construídos e atualizados pertencimentos, os quais permitem (re) construir e (re) configurar direitos. A manutenção da “*terra no bolo*” tende a imobilizar a terra como bem negociável, ou seja, como valor de troca inserido no mercado comum de terras. Ademais o discurso genealógico do grupo constitutivo de sua memória coletiva realiza a projeção espacial das fronteiras dos grupos, permitindo a identificação entre sua história social e a trajetória da herança.

O sistema da “*terra no bolo*” está assentado sobre a operação de dois princípios fundamentais: a descendência e o trabalho. Em relação ao primeiro cabe destacar que o vínculo de parentesco com o ascendente que é considerado “dono” ou “responso” da terra é essencial para a reivindicação e para a efetuação dos direitos no bolo. É nesse sentido que toda a descendência é contemplada para o uso potencial do patrimônio. O segundo é igualmente fundamental porque antes da materialização do trabalho na terra os *direitos* são apenas virtuais, e sua realização depende do esforço de ocupação e trabalho investido na terra. Assim, o trabalho torna efetivo o direito e garante seu respeito em relação às possíveis reivindicações de outros herdeiros. É nessa medida que o direito de cada um se traduz naquela porção que ele “toca”, ou seja, no “serviço” realizado que é reconhecido por todos.

P: E a divisão aqui d’ocês aqui Sr. G.?

E: A divisão? Bom, **a divisão aqui é o seguinte, eu tenho essa área aqui que eu trabalho é minha.** O meu avô, no tempo dele, nesses tabuleiro, ele dividiu esse tabuleiro, cada filho ele deu um pedaço.

P: O seu avô por parte de mãe ou por parte de pai?

E: Parte de mãe. Ele deu um pedaço de tabuleiro pra cada um, a vazante a mesma coisa. Cada qual tem seu pedaço de vazante, mas foi o velho que deu. **Entonce eles manda ali em cima.** Aqui também. **Eu tenho essa plantação, é minha.** Nós fizemo o rolamento da terra, cada qual tem sua folha de partilha, cada qual tem seu documento, pagamos imposto, **mas não tem partilha na fazenda.**

P: Ah, como assim Sr. G.?

E: **Nós não dividimo a fazenda ainda. Quer dizer se eu trabalho aqui é fechado, é respeitado porque é meu, aqui dentro.** Se ali já é de minha sogra, lá na ponta é de P... mas se haver uma partilha, agora... eu vou sair lá, outro já sai pra aqui, aí **vai ter que ter um acordo,** uma combinação, né? Aqui em qualquer lugar eu posso fazer uma roça, mas se sair pra outro eu tenho que perder aquele serviço que eu perdi, não vou perder total porque **a gente tem que combinar né? Mas... a terra não é dividida não, é dividida igual nós ta aqui, cada qual respeita o direito do outro.**

(Sr. G., Prechedes, grifos acrescentados)

A conjugação desses princípios tem como resultado a instituição dos *direitos* que recebem traduções diversas nas diferentes comunidades. Em Pachecos, os moradores chamam de “frente” a porção de terra que é destinada à família nuclear. A “frente” consiste numa parcela de terra que se estende pelas diferentes paisagens, abrangendo desde a margem do rio até a encosta dos morros, incluindo aí as vazantes e os tabuleiros.

Minha frente é essa aqui. Não tá nada dividido, mas tem uma posse pra cada um, onde cada um quiser fazer seu combinho [...] É aquilo que tocar pra cada um, mas se um der de comprar melhor ainda, compra, põe no bolo junto e toca dos dois.

(S., Pachecos)

Já em Lagoa, os moradores acentuam a existência de direitos traçados:

Mas aqui a gente não sabe a repartição de nada, mas cada um tem sua declaração. **Aqui tudo é traçado, mas não foi nem engenharia que traçou não, eles mesmos que traçaram. Eles não dividiu, cada um fechou e foi trabalhando, mas não deixou nada embaraçado, cada um tem o seu, cada qual tem seu pedaço de terra tirado por eles...**

P: E se um der de vender?

E: Se der de vender não vende, só se vender pra um do lugar”

(Sr. Z. Lagoa, grifos acrescentados)

Destaca-se aqui a importância da categoria ‘direito’ como fórmula mediadora entre a concepção de indivisibilidade da terra de herança e a forma individualizada de seu aproveitamento econômico (SOARES, 1981). A terra é um bolo que pertence por princípio a todos os seus herdeiros, no entanto, a sua apropriação através do trabalho exige seu recorte em porções que possam atender a cada grupo doméstico. O resultado é dado por soluções diversas que apontam para negociações práticas entre o princípio da integridade do patrimônio e a concepção da autonomia de cada unidade familiar a partir do trabalho.

Todavia, o ‘direito’ não compreende apenas o produto concreto do trabalho sobre a terra, ele assinala também a possibilidade de mobilizar futuramente uma porção de terra para a moradia e o trabalho, o que torna possível a um ausente ter ‘*direitos parados*’ (GALIZONI, 2002). Contudo nesses casos, o que o ‘direito’ designa é apenas a potência, ou seja, a possibilidade de reivindicar legitimamente uma porção de terra. Isso ocorre porque nem todo *direito ao bolo* se materializa como *direito no bolo*, resultando na categoria do *herdeiro ausente* que é a maior fonte de flexibilidade, mas também de tensões nesse sistema. Com efeito, a manutenção do “bolo” pautado, portanto, na perpetuação do regime pró-indiviso e na recusa da partilha geodésica depende da consecução de uma série de estratégias que foram sintetizadas em três modalidades, brevemente analisadas na seção seguinte.

### **A gestão dos direitos no bolo**

No contexto da gestão ordinária do bolo e da preservação do patrimônio familiar são desenvolvidas estratégias específicas traduzidas nas práticas matrimônias; na emigração de parte dos herdeiros potenciais e na venda de direitos realizada, prioritariamente ou exclusivamente entre membros da mesma família.

A primeira modalidade dessas estratégias é dada pelos casamentos. O regime local de posse e uso da terra está associado às uniões matrimoniais e aos padrões de residência pós-maritais, sobretudo, tendo em vista a expectativa local de que a união deve ser seguida pela constituição de um novo estabelecimento, conforme dizem: “*casou, é casa*”. Apesar da

extrema variação, observamos que o padrão residencial pós-marital é neolocal em relação à casa/habitação e tendencialmente virilocal no que diz respeito à comunidade. Os moradores compartilham a ideia de que o marido deve prover a casa, sobretudo, o material e o trabalho necessários à sua construção, mas o casal pode se estabelecer indistintamente no direito dos pais do marido, ou dos pais da esposa. Por outro lado, invariavelmente é a esposa que acompanha o marido e, não raro, aqueles que optam pela residência com os pais da esposa, adquirem mediante a compra de direitos, parcelas do bolo derivadas de seus parentes afins. Ampliam-se, assim, as perspectivas de constituição de um patrimônio familiar tendo em vista a possibilidade de articular ou aglutinar direitos diversos advindos de uma mesma família. Embora não seja possível falar de um tipo prescritivo de união, nota-se que a preferência pelos “de dentro” está plenamente adequada ao horizonte de perpetuidade das condições que asseguram a reprodução social do grupo. Em muitos casos estas uniões entre primos resultam na somatória de direitos que são “confinantes” ou “pegados”, ampliando assim o patrimônio no momento em que se poderia esperar sua dispersão.

A segunda modalidade de estratégias se realiza através das migrações, movimentos que estabelecem o balanço entre a ausência e a permanência, tornando complementares os destinos do sucessor e do migrante. Em relação ao Médio Jequitinhonha, autores como Moura (1988), Amaral (1988) e Ribeiro (1993) destacaram a relação entre a valorização das pastagens e a correlata expansão do empreendimento pecuarista à acentuação dos movimentos migratórios a partir da década de 1970. Assim, às pressões demográficas decorrentes do estoque decrescente de terras disponíveis à formação dos patrimônios, se somavam os efeitos das transformações econômicas que impunham um necessário aumento da produtividade e dos rendimentos associados à terra (AMARAL, 1988). Como resultado, a continuidade da pequena produção se viu ameaçada pelas investidas das fazendas que se expandiam e restringiam os domínios de posse. Circunscritos às posses já consolidadas estes territórios familiares foram submetidos às ameaças de fragmentação do patrimônio e ao assédio da fazenda pecuarista a qual se deparava muitas vezes com a ausência de títulos comprobatórios da propriedade entre os pequenos lavradores (MOURA, 1988). Na década de 1970, este quadro se agravou com o fechamento das terras de uso comum nas chapadas, a partir da implantação dos empreendimentos reflorestadores (MOURA, 1988; RIBEIRO, 1993).

A migração temporária e o assalariamento de membros da família em outras regiões se tornaram, então, o veículo para a obtenção de um montante destinado à manutenção ou ampliação do patrimônio, ao pagamento de dívidas contraídas para a complementação da *despesa* ou para o incremento da produção. Desse modo, se a emigração temporária de alguns configurava uma estratégia para evitar ou postergar a partilha e a venda do patrimônio à fazenda, a emigração permanente abrandava as pressões demográficas sobre a terra, liberando-a a outros herdeiros.

A partir desse período se tornaram predominantes duas modalidades de migração: a primeira delas é a migração temporária de caráter sazonal dado pelo assalariamento de membros da família em outras regiões, sobretudo, no período de vacância agrícola na região, quando são arregimentados para o trabalho no corte de cana e na colheita do café em São Paulo e no Sul do Brasil respectivamente. O segundo tipo é dado pela migração permanente, quando alguns membros deixam a família de orientação para se estabelecer em outras localidades. Não são raros os casos em que esse tipo de emigração é realizado por grupos de parentes, frequentemente irmãos, que optam por um mesmo destino e se associam para a



compra de terras em outras localidades ou, alternativamente, que emigram para os centros urbanos constituindo ali um grupo de apoio e de ajuda mútua. Estas migrações empreendidas por grupos de *siblings* possibilitaram no passado a ocupação e formação do território de Lagoa. No presente, a atualização dessa estratégia tem ampliado as possibilidades de reprodução dos não-migrantes.

Outro caso ilustrativo desse processo é a comunidade de Prechedes na qual a segunda geração que sucedeu aos fundadores foi marcada pela emigração de grande parte dos seus membros que se dirigiram à localidade de Poté, instaurando ali uma nova “terra de herança” (ALMEIDA, 2006). Desse modo, sugerimos que a migração configura uma estratégia edificante para o patrimônio, pois a emigração temporária permite evitar ou postergar a partilha ou a venda do patrimônio à fazenda. Por sua vez, a emigração permanente ameniza as pressões demográficas sobre a terra, reduzindo o número de direitos efetivados no bolo.

A terceira modalidade compreende as estratégias que permitem aos sitiantes contornar a partilha mediante *transações de direitos*. O objetivo de manter o patrimônio indiviso em extensões que possam garantir a reprodução da família se associa também à venda de direitos. A recusa da partilha geodésica implica na ausência do parcelamento jurídico da propriedade, conseqüentemente, a delimitação e a avaliação do objeto de transação no momento da venda são dadas através da noção de “direito”, o que impede a alienação de seções de terra transformadas em propriedades jurídicas individualizadas:

Se não há partilha na terra, o ajustamento das tensões internas ao grupo é feito a partir de *transações de direitos*. É a venda de direitos no Médio Jequitinhonha que permite articular com resultados positivos os destinos de dois protagonistas: o migrante e o sucessor. O regime pró-indiviso é mantido e complementado com a chamada venda de “direitos”, conforme assinalou um entrevistado: “A terra é herança de pai e até hoje não foi dividido, os filhos ficou trabalhando reunido. **Ficou dividido só na compração só**” (Sr. B., Lagoa, grifos acrescidos).

Tais transações são marcadas por dois valores compartilhados, quais sejam: o “respeito” e a “consideração”. O *respeito* consiste no reconhecimento dos direitos já estabelecidos no bolo de forma que respeitar o direito do outro significa não realizar trabalho ou serviço onde já existe de fato o trabalho de outrem. Já a “consideração” se refere à precedência do “parente” para a compra, o que marca a prioridade do acordo familiar em detrimento da possibilidade do lucro financeiro, conforme ressalta o trecho da entrevista a seguir:

P: E se acontecer de um querer vender o direito, como é que faz?

E: Tem que haver acordo né? Se, se um quer vender, ou vai ter que dividir ou vai ter que arreunir os outros com os da família comprada, ou arreunir todos da família e comprar.

P: Ah, então a própria família compra?

E: É... a própria família compra.

P: Normalmente tem isso, por exemplo, como é que ocê decide pra quem que você vai vender? Têm várias pessoas querendo comprar, como é que decide pra quem ocê vai vender?

E: Bom, eu pra decidir, é o seguinte, eu tenho que chegar em cada um deles, da família, e falar assim: ‘Eu vou vender, ocê quer comprar? Não. Ocê quer

comprar? Não. Ocê quer comprar? Não. **Eu preciso vender, outro vai entrar e pode dar problema, se um de fora entrar pode dar problema.’ E se o da família, o da família quiser comprar... o preço é tanto, outro chega e fala: ‘eu dou mais’, não, já vai fazer uma briga pra família. Então é mais fácil ocê vender pra família né? Mesmo que ocê tomar prejuízo, mas ocê ta fazendo um acordo de paz. Entendeu?**

(Sr. T., Prechedes, grifos acrescentados)

Opera aqui o reconhecimento da parentela como uma esfera distinta na qual deve haver evitação do conflito aberto e do prejuízo aos seus membros. É somente no seio da família, entre aqueles que são considerados “de dentro” que se pode esperar encontrar sujeitos portadores e zelosos dos preceitos do grupo. Os chamados ‘de fora’, por princípio, não compartilham tais valores e são consideradas figuras liminares (não socializadas) sempre representativas de tensões potenciais, daí a importância da ‘consideração’ entre parentes:

P: E acontece assim nas outras comunidades também?

E: Isso aqui tem muita confusão. Eu sou tratando da minha vida... e totalmente da família... **mas que aqui existe muita confusão, nem todos, mas que existe, existe. Pessoas... que às vezes não têm consideração... acha que... – ‘Ah, eu tenho isso, fulano me deu tanto, ocê não dá tanto, ocê não dá o que o fulano deu e vou vender pro fulano’...** E aí começa e dá problema às vezes. E já... essa região aqui já aconteceu muito disso, não aqui por perto, mas... é uma coisa que a gente não pode nem..., mas não é com a gente né?

(Sr. T., Prechedes, grifos acrescentados)

A prática da venda de direitos entre irmãos ou entre tio e sobrinho foi observada com grande regularidade nas comunidades pesquisadas, conforme apontam outros depoimentos: “*A terra é herança, mas eu comprei um pedaço pegado junto, comprei na mão de um tio meu*” (Sr. ML. Lavrinha) e “*Meu pai, comprou um direito aqui e juntou com a parte que era de minha mãe. Ele comprou a terra que era estremando com a terra nossa*” (Sr. F., Pachecos). Destaca-se também o fato de que esta prática é positivamente avaliada pelos moradores que ressaltam suas vantagens: “*Quem pode compra de um ao outro que aumenta mais pra fazer uma rocinha*” (Dn<sup>a</sup>. M., Pachecos).

Tal como assinalou Bourdieu (1961), nesses casos, a adesão às injunções do grupo se vê assegurada por um sentimento de solidariedade incorporado pelos atores e que funciona não sob a forma de um imperativo constrangedor, mas que está inserido na consciência dos membros e que se atualiza em suas práticas. Mais do que imperativos juridicamente formalizados, este código opera através de valores que não são cotidianamente formulados e expressos, ao contrário, se apresentam como princípios indiscutíveis, regras implícitas que terminam por conformar atos somente à medida que contingências históricas assim o exigem. A prevalência da família como instância privilegiada destas trocas permite simultaneamente, a manutenção da integridade do “bolo” como patrimônio e a constituição de um território de reciprocidade que aciona a localidade como esfera de pertencimento, articulando as oposições já assinaladas entre o “nós” e os “de fora”. Tal como destacou Woortmann, a reciprocidade se realiza aqui entre um grupo constituído como “*iguais em honra [...] no interior de um território que é também um espaço de identidade*” (WOORTMANN, 1990, p.

60). Conforme sublinhou Pietrafesa de Godói (1998), os discursos genealógicos são fundamentais à produção dessas identidades ao integrarem as unidades familiares na história do grupo, ao mesmo tempo que as vinculam à trajetória de ocupação e trabalho de um território específico, base de sua reprodução social.

Os princípios destacados não aparecem, contudo, sob a forma de regras codificadas, eles tomam a forma de disposições éticas e afetivas cujos resultados são: a ênfase na solidariedade do grupo (o que não exclui a emergência de tensões) e uma moralidade com relação à família que oblitera possíveis expectativas de busca por gratificações autointeressadas. No Médio Jequitinhonha, a abundância de terras disponíveis para o estabelecimento dos novos grupos domésticos constituídos a partir das uniões matrimoniais ocorrera apenas durante as duas ou três gerações que seguiram à formação desses territórios. Para as gerações subsequentes, a abertura de novos direitos no interior do direito dos ascendentes gradativamente se tornou mais difícil. À medida que uma situação de disponibilidade de terras marcada pelo fato de que “*antigamente crescia era dez filho dentro de casa até casar*” é substituída pela necessidade da migração, o agenciamento de normas e princípios consuetudinários que dirigem o acesso à terra se torna um mecanismo essencial para a reprodução social destes grupos. É diante desse quadro, que as comunidades assinaladas desenvolveram estratégias relativas à emigração, aos casamentos endogâmicos e à venda de direitos interna aos membros da parentela. Cabe ressaltar que as três estratégias identificadas possibilitam às famílias minorar ou contornar os efeitos de uma herança igualitária sobre o patrimônio. Impedindo sua extrema fragmentação, os costumes sucessórios se apresentam, assim, como estratégias de reprodução social das famílias.

A ênfase na esfera familiar identificada nas práticas e discursos dos moradores interroga, portanto, as expectativas teóricas que restringem seu papel ao universo estritamente econômico e enfatizam seus aspectos demográficos e as formas de gestão da força de trabalho. Na gestão e no zelo pela integridade do patrimônio familiar o que está em jogo é a manutenção de um território e a produção cultural da família enquanto valor (WOORTMANN, 1990). Nessa perspectiva, mais do que uma variável central na determinação dos níveis de produção, a terra é o espaço que permite a realização moral da família: “... *não se vê a terra como objeto de trabalho, mas como expressão de uma moralidade; não em sua exterioridade como fator de produção, mas como algo pensado e representado no contexto de valorações éticas*” (WOORTMANN, 1990, p.12).

### **Considerações Finais**

As chamadas “terras de herança” do Médio Jequitinhonha são o produto de relações complexas que, de saída, articulam processos e modalidades hegemônicas de produção do espaço - entre elas, as grandes fazendas escravistas de produção algodoeira e, mais tarde, os empreendimentos pecuaristas e as monoculturas de eucalipto – às formas locais colonizadas de produção dos “territórios sociais” (LITTLE, 2002). Nesse sentido, floresceram nos interstícios do sistema dominante, ao mesmo tempo como parte e resultado do mesmo, formas alternativas de apropriação do território. O presente artigo procurou demonstrar as articulações criativas empreendidas pelos próprios atores que desenvolvem práticas costumeiras de gestão do território. Tais práticas resultam de um conhecimento prático e localizado, dado pela relação entre “*intuições empíricas*” e “*proposições locais*” (SAHLINS, 2001; 2004).

Aliando a ênfase bourdiana (1983, 2006) na gestão prática das prescrições ao material etnográfico da pesquisa, entendemos que as regras de transmissão do patrimônio no Médio Jequitinhonha não constituem uma espécie de código exterior e coercitivo aos agentes. Ao contrário, elas operam no domínio da prática sob a forma de disposições éticas e afetivas que estão incorporadas nos sujeitos e que, atualizadas, estendem os vínculos sociais sobre o território, edificando-o como patrimônio familiar.

A ‘consideração’, o ‘respeito’ e a exclusão do estrangeiro são, nessa perspectiva, regras não codificadas do sistema local. Elas operam como essa espécie de conhecimento tácito ou *competência subjacente* que orienta as escolhas e realiza a conformação da prática às expectativas locais. É nessa medida que os “territórios sociais” do Médio Jequitinhonha consistem em domínios espaciais de pertencimento construídos e reconstruídos politicamente no campo das práticas e da gestão cotidiana de seus recursos e no campo discursivo das mobilizações e reivindicações que procuram, hoje, proteger e afirmar os direitos territoriais nas correlações de força que marcam a configuração da estrutura fundiária brasileira. Tais práticas resultam de uma racionalidade cujas expressões não correspondem às doutrinas e regulamentações formais, mas são apresentadas sob a forma de convenções morais que apontam mais para “disposições éticas e afetivas” (BOURDIEU, 2006) do que para prescrições sistematizadas e codificadas. Estas convenções são constituídas a partir de um conhecimento *prático* (WITTGENSTEIN, 1994), *costumeiro* (THOMPSON, 1998) e localizado (ESCOBAR, 2005). Segundo ressaltou Thompson: “o costume é local” (1998, p.86), sua operacionalidade não depende do registro exato das normas, mas da renovação constante das tradições orais, sua vigência se concretiza na regularidade das práticas locais, na renovação e na reprodução desse *sensu prático*.

Com efeito, a manutenção de um patrimônio indiviso em extensões que possam garantir a reprodução da família se associa às estratégias examinadas, as quais são adotadas por estes grupos para dirimir os efeitos da herança igualitária e das pressões demográficas resultantes da escassez de terras livres. Tais modalidades costumeiras de preservação do patrimônio familiar se desenvolveram historicamente em um contexto marcado por sucessivas ameaças de expropriação colocadas pela expansão da fazenda pecuarista, pela implantação dos monocultivos de eucalipto nas chapadas e pela proposição de projetos hidrelétricos cuja instalação exige o deslocamento compulsório das comunidades examinadas. Desse modo, torna-se pertinente pensá-las como formas de resistência dedicadas à manutenção das condições que garantem a reprodução dessas comunidades camponesas. Conforme destaca Moura (1986), os mecanismos que o campesinato adota para definir a herança da terra podem ser vistos como modalidades de resistência à expropriação. Nessa qualidade, as estratégias locais de preservação do patrimônio poderiam ser identificadas às formas históricas e cotidianas de resistência nos termos em que definiu Scott (1985): formas não-coordenadas ou planejadas que evitam o confronto aberto e direto com os segmentos dominantes. São modalidades silenciosas e não-declaradas, que articulam práticas de caráter informal (SCOTT, 1985), sinalizando para a diversidade de meios através dos quais estes grupos sociais produzem resistência e/ou acomodação às experiências históricas que atravessam.

A noção de resistência camponesa cotidiana nos termos em que definiu Scott (1985) coaduna com a perspectiva do presente artigo na medida em que sublinha formas não institucionalizadas e não coordenadas de resistência, marcadas por práticas informais que enfatizam a experiência e não a ação coletiva declarada. No entanto, ao contrário do que

assinala Scott (1985), tais modalidades de resistência parecem não necessariamente depender do conhecimento consciente que os atores mantêm acerca do quadro social em que atuam. Alternativamente, é possível contemplar formas de resistência engendradas a partir de uma espécie de cumplicidade entre as disposições dos atores e as estruturas objetivas que as produzem, resultando em práticas que não têm como finalidade explícita a resistência, embora tal leitura possa se fazer coerente para o analista (BOURDIEU, 2006). Tal como ressaltou Pietrafesa de Godói (1999), essa espécie de “economia moral” relativa à posse e gestão da terra é produto de uma exposição histórica prolongada a condições de marginalidade e expropriação. Assim, contrariamente à ideia de uma resistência consciente e coordenada por meio de ação coletiva racionalizada, as estratégias analisadas no presente trabalho acentuam o papel do conhecimento prático que produz um ajustamento das escolhas e ações às demandas colocadas pelas estruturas que conformam o universo de atuação desses grupos.

### Referências Bibliográficas

ALMEIDA, A. W. B. Terras de Preto, Terras de Santo, Terras de índio: uso comum e conflito. In. **Terras de Quilombo, Terras Indígenas, ‘Babaçuais Livres’, ‘Castanhais do Povo’, Faxinais e Fundos de Pasto**: terras tradicionalmente ocupadas. Coleção Tradição e Ordenamento Jurídico, vol.2. Manaus: Fundação Ford, PPGSCA-UFAM, 2006, p. 101-132.

AMARAL, L. **Do Jequitinhonha aos Canaviais**: em busca do paraíso mineiro. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade de Minas Gerais, Belo Horizonte, 1988.

BOURDIEU, P. Esboço de uma Teoria da Prática. In. ORTIZ, Renato (Org.) **Pierre Bourdieu**: sociologia. Coleção Grandes Cientistas Sociais, nº 39. São Paulo: Ática, 1983, p.46-81.

BOURDIEU, P. **The Logic of Practice**. Standford: Standford University Press, 2006.

CALIXTO, Juliana; RIBEIRO, Eduardo A. M; GALIZONI, Flávia, M. & MACEDO, Renato L. Trabalho, Terra e Geração de Renda em Três Décadas de Reflorestamento no Alto Jequitinhonha. **RESR**, vol. 47, n. 2, 2009, pp. 519-538.

ESCOBAR, A. El Lugar de la Naturaleza y la Naturaleza del Lugar: globalización o postdesarrollo? In. LADER, E. (Org.) **La Colonialidad del Saber**: eurocentrismo y ciencias sociales, perspectivas latinoamericanas. La Habana: Editorial de Ciencias Sociales, 2005, p. 115-152.

FELICIO DOS SANTOS, J. **Memórias do Distrito Diamantino da Comarca do Serro Frio**: Província de Minas Gerais. Rio de Janeiro: A. J. Castilho, 1924.

GALIZONI, F. M. **A Terra Construída**: família, trabalho, ambiente e migrações no Alto Jequitinhonha, Minas Gerais, 2000, 72f. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2000.

GALIZONI, F. M. Terra, Ambiente e Herança no Alto Jequitinhonha, Minas Gerais. In. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, v.40, nº 3, Brasília, 2002, p. 561-580.

LEACH, E. Poliandria, Herança e Definição de Casamento: com referência particular ao direito consuetudinário cingalês. In. **Repensando a Antropologia**. Tradução de José Luís dos Santos. São Paulo: Perspectiva, 2006, p.161-173.

LITTLE, P. Territórios Sociais e Povos Tradicionais no Brasil: por uma antropologia da territorialidade. In. **Série Antropologia**, n. 322, Brasília, 2002.

MOURA, M. M. **Os Deserdados da Terra**: a lógica costumeira e judicial dos processos de expulsão e invasão da terra camponesa no sertão de Minas Gerais. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1988.

OLIVEIRA, R. A Rua e o Nosso Lugar: processos de reterritorialização no licenciamento da usina hidrelétrica de Murta. In. ZHOURI, A. **As Tensões do Lugar**: hidrelétricas, sujeitos e licenciamento ambiental. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2011, p. 127-150.

RIBEIRO, R. F. **Campesinato: resistência e mudança** – o caso dos atingidos por barragens do Vale do Jequitinhonha. 1993. vol.II. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 1993.

SAHLINS, M. **Como Pensam os Nativos**: sobre o Capitão Cook, por exemplo. São Paulo: EDUSP, 2001.

SAHLINS, M. Experiência individual e Ordem Cultural. In. **Cultura na Prática**. Tradução de Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Editora da UFRJ, 2004, p. 301-316.

SAINT-HILAIRE, A. **Viagem pelas Províncias de Rio de Janeiro e Minas Gerais**. Tomo II. Coleção Brasiliana. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1938.

SANTOS, Ana Flávia Moreira; GALIZONI, Flávia Maria & RIBEIRO, Áureo Eduardo Magalhães. **As Comunidades Tradicionais do Alto Jequitinhonha face à Hidrelétrica de Irapé**: organização sociocultural e impactos. In: MPF. 1998-2002b. Procedimento Administrativo Cível nº 08112.001180/98-04, Belo Horizonte, 2002.

SCOTT, J. **Weapons of the Weak**: everyday forms of peasant resistance. New Haven; London: Yale University Press, 1985.

SOARES, L. E. **Campesinato**: ideologia e política. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1981.

TAYLOR, C. Seguir uma Regra. In. **Argumentos Filosóficos**. São Paulo: Edições Loyola, 2000, p.181-195.

THOMPSON, E. P. Costume, Lei e Direito Comum. In. **Costumes em Comum**: estudos sobre a cultura popular tradicional. São Paulo: Companhia das Letras, 1998, p.86-149.

ZHOURI, A. & OLIVEIRA, R. Paisagens Industriais e desterritorialização de populações

locais: conflitos socioambientais em projetos hidrelétricos. **Revista Teoria & Sociedade**, nº 12.2, Belo Horizonte, UFMG, 2004, p. 10-29.

WITTGENSTEIN, L. **Investigações Filosóficas**. Rio de Janeiro, Petrópolis: Vozes, 1994.

WOORTMANN, K. 'Com Parente Não se Neguceia': o campesinato como ordem moral. In. **Anuário Antropológico**, nº 87, Brasília/Rio de Janeiro: Editora Tempo Brasileiro, 1990, p.11-73.

